

nas que apparecerão no resto dos districtos que por ultimo tinham deixado a esta miseravel Capitania. Eu tenho fallado com muitas pessoas prudentes e versadas no Certão desse Paiz e em todas achei a uniforme noticia do que os limites da Capitania de S. Paulo forem sempre e devem ser pelo Rio Sapucahy e a depois pelo Rio Grande porque so por esta parte hé que fica bem e de outra sorte se segue grande prejuizo aos interesses de S. Magestade por perder os quintos que lhe devião render estas novas minas, as quaes ficão de fóra dos confins das minas geraes, e da parte das vertentes que cahem do dito Rio Sapucahy, para S. Paulo, por cuja razão não devem de entrar para a conta das 100 arrobas que os Povos de minas prometerão dar todos os annos a Sua Magestade, e o Sr. Bobadella por effeito da averção que tinha aos de S. Paulo hé que consentiu que perdessem o lucro de todas referidas minas que elles mesmos tinham descoberto, e adquirido á custa dos seus trabalhos e despezas. Agora acresce de novo a ordem particular que receby de Sua Magestade para impedir nesta Capitania todos os descobertos de minas, por não querer o mesmo Snr. que os haja, e me determinar que me oponha a elles inflexivelmente.

Porém como esta materia póde involver as mesmas discordias que por outro semelhante motivo já se verificarão entre o Sr. Bobadella e o meu antecessor com grave prejuizo do real serviço, e de presente pode succeder o mesmo inconveniente com mayor damno, pelas circumstancias prezentes, em que Sua Magestade manda recomendar a mayor união; dou parte a V. Exc. para que queira ajudar-me não só para estabelecer os verdadeiros limites desta Capitania, mas também para que a vontade de Sua Magestade e as suas Reaes Ordês se executem, em se não abrirem outras minas de novo nesta Capitania, sem que lhe obste quaesquer particulares interesses ou respeito. Para tudo o que me determinar me achará prompta e indefectivel vontade, e obediencia. Deus Guarde a V. Exc. Ms. ans. Santos, 28 de Agosto de 1765.  
—D. Luiz Antonio de Souza.

---

d—AO CONDE DA CUNHA, 1765.

*Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.*—Já avizei a V. Ex.<sup>a</sup> o que se me offerecia a respeito dos limites desta Capitania, e todos os



dias me tenho informado sobre este motivo com as pessoas mais praticas e mais intelligentes deste particular, e do que tenho ouvido asento meu Senhor, que a verdadeira divisão que sempre foy, e deve ser hé pela corrente do Sapocahy, e toda a outra que ouvér sem ser esta, hé cheya de embaraços e difficuldades, e não pode ser prezistente. Esta mesma devizão considerou sempre o Sr. Bobadella, porque em Carta de 29 de Mayo de 1749 escripta ao Governador Luiz de Sá Queiroga diz: «Sua Magestade foy servido mandar dividise «estes Governos excepto o de Matto Groço com o de Mara-  
«nhão, e que pela parte do Sapocahy, fizese a divizão que me «parecesse, pelo que atendendo.....»

E nesta ocazião fez a divizão pela Serra da Mantiqueira ao Sapocahy e ao Rio grande, cuja diviza esteve muito tempo subsistente de sorte que a V. Ex.<sup>a</sup> posso dar varios documentos e certidões de muitos actos de jurisdicção e exercicio de Justiça que por parte da Capitania de São Paulo se exercitaram naquelles destrictos. Sendo esta a verdadeira demarcação como na realidade hé, estou advertindo as difficuldades que hade haver para se consentir nella pela parte do Snr. Governador de Minas, porque sendo o Povo daquella Capitania obrigado a pagar annualmente a Sua Magestade a quantia de Cem arrobas de Ouro que offerecerão em lugar da Capitação; achão-se hoje tão decahidas as ditas minas que já não hé possível terem com que completar as ditas Cem arrobas nem ainda comprehendendo em seus limites aquellas minas que deverião pertencer á Capitania de São Paulo, e este me parece o ponto de mayor difficuldade a respeito de consentir o Snr. Governador de minas na referida divizão dos dois limites pelo Sapocahy. Sobre o que depois de V. Ex.<sup>a</sup> receber delle a sua categorica resposta sobre este materia exporei eu a V. Ex.<sup>a</sup> os meyoys que me lembrarem mais proprios de aplanar toda a difficuldade, para que V. Ex.<sup>a</sup> possa resolver esta materia com o cabal e perfeito conhecimento o que nella ha. Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> ms. as. Santos, 5 de Outubro de 1765, etc.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

